



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV



RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho (2ª CMGTES-PV)

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE PORTO VELHO (2ª CMGTES-PV)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE e OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho em sua Reunião Extraordinária de de março de 2024 tem por finalidade normatizar o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, convocada pelo Decreto Municipal nº 19.789, de 04 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024, e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);
- VII. Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

- VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e
- X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será realizada no período de 05 e 06/06/2024, no horário das 13h00min às 18h00min, e das 08h00min às 18h00min, na Cidade de Porto Velho, nas dependências da São Lucas Educacional Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, 78950-415.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho, em referência a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023, servirá para ampliar as discussões referentes ao tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”. Os eixos temáticos da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho são:

- I. **Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;**
- II. **Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e**
- III. **Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.**

CAPÍTULO III - DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Organizadora junto com a Comissão de Comunicação definiram os meios de divulgação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das Pré-Conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local de Saúde da Capital, podendo utilizar faixa, *folders*, rádio, TV comunitária, jornais de bairro, cartazes, link, boletim informativo do Conselho Municipal de Saúde, Redes Sociais e outros.

Parágrafo Único – A divulgação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das pré-conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local e de Saúde da Capital e do processo de inscrições será feita com mídia digital a serem disponibilizados nos grupos de *whatsapp* das Unidades Básicas de Saúde, bem com cartazes, a serem fixados, nas ambiências das Unidades de Saúde e em outros locais definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 5º A Comissão de Relatoria 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho conduzirá o processo de eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual.

§1º: Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%);
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%);
- III. Entende-se por segmento dos gestores (12,5%);
- IV. Entende-se por prestadores de serviços de saúde (12,5%).

§2º: As pré-conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, consistirão em uma das etapas de eleição de delegados, não sendo a única, e serão conduzidas pelos Coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde e Gerentes das Unidades de Saúde, devendo constar no processo:

- I. Divulgação no território de abrangência do serviço;
- II. Definição de data, local e horário da pré-conferência;
- III. Momento 1 – Abertura da pré-conferência;
- IV. Momento 2 – Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V. Momento 3 – Aplicação da Dinâmica de Metodologia do Trabalho em Grupo e Análise dos eixos e elenco de Propostas;
- VI. Momento 4 – Eleição de Delegados da Pré-conferências;

§3º Todas as informações dos delegados eleitos nas pré-conferências, serão encaminhadas na data limite de 25.03.2024, para compor o grupo de delegados eleitos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho;

§4º O processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Rondônia (Etapa Estadual), se dará dentro da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, em processo interno dentro de cada sala de trabalho por eixo temático, envolvendo TODOS os participantes que estiverem em pleno desenvolvimento das atividades, com garantia de representatividade de cada segmento, com assiduidade nos dias da 2ª Conferência Municipal, atestado pelo levantamento da lista de frequência.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art.6º A 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será programada para cerca de 260 participantes, sendo 160 delegados e 10 vagas disponibilizadas para inscrições no local, bem como para convidados nos termos deste Regimento.

Art.7º A definição dos participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados eleitos nas pré-conferências municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, com representantes de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço;
- II. 25% convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS
- III. 25% de delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Art.8º Os participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, distribuir-se-ão das seguintes categorias:

- I. Delegados/as, eleitos nas pré-conferências, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e Observadores, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,
- V. Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

Art.9º Os Delegados da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão eleitos nas atividades de pré-conferência;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Art. 10º Os Convidados para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão indicados pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VI – DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho:

- I – Os grupos de trabalho;
- II – Plenária Final.

Art. 12º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados eleitos nas Pré-conferências, convidados e novos inscritos devidamente credenciados no primeiro dia de conferência. Cada grupo será montado para execução das atividades no dia 06/06, considerando que será 01(um) grupo por eixo, totalizando 03(três) grupos de trabalhos.

- I. Será garantido um tempo de 5 horas (cinco horas) para desenvolvimento dos trabalhos em grupo;
- II. Para o início das atividades dos grupos, os membros da relatoria executarão o processo de eleição interna, no qual cada grupo de eixo temático, elegerá, democraticamente, o seu Coordenador e o Relator de Sala;
- III. Ao Coordenador de Sala, caberá o desenvolvimento do processo de organização, leitura, análise, adição, destaque e correção textual, das propostas advindas das Pré-conferências de saúde, bem como a coordenação de todo o processo interno da sala;
- IV. Será possível as reformulações de propostas advindas das Pré – conferências de saúde, desde que não mude o objeto definido nas propostas. As reformulações poderão ser de ordem textual, gramatical e concordância, de forma a adaptar as propostas aos Eixos e Sub-eixos definidos na Conferência;
- V. Ao Relator de Sala, caberá a apresentação das propostas definidas pelo grupo de eixo temático, em plenária final;
- VI. Cada grupo de eixo temático, deverá elencar no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de âmbito municipal, 02 de âmbito estadual e 01 de âmbito federal, a ser apresentada em Plenária Final da Conferência. Ressalta-se que propostas de âmbitos estadual e federal não serão consideradas obrigatórias como produtos dos grupos de eixos temáticos;
- VII. As propostas com aprovação superior ou igual a 70% serão levadas à Plenária Final, exclusivamente para leitura, não cabendo discussão e/ou adição, sendo de inteira responsabilidade do grupo de trabalho;
- VIII. As propostas que não alcançarem 70% de aprovação serão levadas à Plenária Final, para discussão e deliberação;
- IX. Caberá ao relator de cada eixo temático, após sua apresentação, sintetizar as conclusões do trabalho de seu grupo, em relatório, de forma clara e compreensível, devendo entregá-lo à Comissão de Relatoria;

Art. 12º A Plenária Final tem por objetivo:

- I. Apreciar as propostas elencadas, discutidas pelo grupo e trazidas pelo relator de cada grupo de eixo temático, não sendo possível sua discussão, alteração e/ou supressão;
- II. Apreciar as Moções de Aplausos e Repúdios trazidas pelos conferencistas, que terão impreterivelmente até 5 minutos para leitura, não cabendo discussão e/ou aprovação. Todas as moções serão incluídas no relatório final da conferência.
- III. Homologar os delegados titulares e suplentes dos segmentos de usuário do SUS; profissionais de saúde; Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, eleitos em cada sala, para a etapa Estadual da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO VII – DA 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho

Art. 13º – A Comissão Científica da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, cujo tema central é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, realizará dentro de sua programação a **1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho**, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024, tornado público o edital que dispõe sobre as inscrições de trabalhos científicos e informa aos interessados que estão abertas as inscrições para submissão de trabalhos científicos nas modalidades Resumos Simples, Resumos Expandidos de Trabalhos de Conclusão de Cursos, Residências, Dissertações e Teses.

Art. 14º – A 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, tem como objetivo essencial é tornar público as boas práticas e resultados de estudos e pesquisas que colaborem com a construção de políticas para a gestão do trabalho e educação na saúde, com o intuito de fortalecer o sistema e melhorar o atendimento à população.

Art. 15º – Todas as orientações para os participantes, estão disponibilizadas em edital amplamente divulgado, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024 - Edição 3682.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º O monitoramento da aplicação das diretrizes e propostas trazidas das pré-conferências e que não forem selecionadas para a Plenária Final, serão incluídas assim como as demais, no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17º O Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será responsabilidade da Comissão de Relatoria, que consolidará as informações trazidas pelos grupos de trabalho, por meio de seus coordenadores e relatores, e conterá as diretrizes e suas respectivas propostas, bem como, as Moções desenvolvidas e aprovadas na Plenária Final, e servirá como documento norteador irrenunciável na elaboração do PMS para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da População, após a homologação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – Relatório da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho é documento oficial do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e da gestão municipal, o mesmo ficará disponível em meio digital para todos os interessados.

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 2 de maio de 2024.

Porto Velho,/RO 2 de maio de 2024.

Raimunda Denise Limeira Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 04/06/2024, 11:16:12



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/06/2024, 19:38:12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho (2ª CMGTES-PV)

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DE PORTO VELHO (2ª CMGTES-PV)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE e OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho em sua Reunião Extraordinária de de março de 2024 tem por finalidade normatizar o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, convocada pelo Decreto Municipal nº 19.789, de 04 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2024, e tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II. Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Plano Municipal de Saúde);

VII. Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será realizada no período de 05 e 06/06/2024, no horário das 13h00min às 18h00min, e das 08h00min às 18h00min, na Cidade de Porto Velho, nas dependências da São Lucas Educacional Campus 2 (antiga ULBRA), no endereço: Rua João Goulart, 666 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho – RO, 78950-415.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Porto Velho, em referência a Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023, servirá para ampliar as discussões referentes ao tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”. Os eixos temáticos da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho são:

I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III - DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 4º - A Comissão Organizadora junto com a Comissão de Comunicação definirão os meios de divulgação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das Pré-Conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local de Saúde da Capital, podendo utilizar faixa, folders, rádio, TV comunitária, jornais de bairro, cartazes, link, boletim informativo do Conselho Municipal de Saúde, Redes Sociais e outros.

Parágrafo Único – A divulgação da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho e das pré-conferências nas comunidades dos Distritos e abrangências das Unidades de Saúde Local e de Saúde da Capital e do processo de inscrições será feita com mídia digital a serem disponibilizados nos grupos de whatsapp das Unidades Básicas de Saúde, bem com cartazes, a serem fixados, nas ambiências das Unidades de Saúde e em outros locais definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 5º A Comissão de Relatoria 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho conduzirá o processo de eleição dos delegados que participarão

da Conferência Estadual de Saúde de Rondônia – Etapa Estadual.

§1º: Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%);
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%);
- III. Entende-se por segmento dos gestores (12,5%);
- IV. Entende-se por prestadores de serviços de saúde (12,5%).,

§2º: As pré-conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, consistirão em uma das etapas de eleição de delegados, não sendo a única, e serão conduzidas pelos Coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde e Gerentes das Unidades de Saúde, devendo constar no processo:

- I. Divulgação no território de abrangência do serviço;
- II. Definição de data, local e horário da pré-conferência;
- III. Momento 1 – Abertura da pré-conferência;
- IV. Momento 2 – Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V. Momento 3 – Aplicação da Dinâmica de Metodologia do Trabalho em Grupo e Análise dos eixos e elenco de Propostas;
- VI. Momento 4 – Eleição de Delegados da Pré-conferências;

§3º Todas as informações dos delegados eleitos nas pré-conferências, serão encaminhadas na data limite de 25.03.2024, para compor o grupo de delegados eleitos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho;

§4º O processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Rondônia (Etapa Estadual), se dará dentro da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, em processo interno dentro de cada sala de trabalho por eixo temático, envolvendo TODOS os participantes que estiverem em pleno desenvolvimento das atividades, com garantia de representatividade de cada segmento, com assiduidade nos dias da 2ª Conferência Municipal, atestado pelo levantamento da lista de frequência.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art.6º A 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será programada para cerca de 260 participantes, sendo 160 delegados e 10 vagas disponibilizadas para inscrições no local, bem como para convidados nos termos deste Regimento.

Art.7º A definição dos participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados eleitos nas pré-conferências municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, com representantes de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço;
- II. 25% convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS
- III. 25% de delegados natos do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Art.8º Os participantes da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, distribuir-se-ão das seguintes categorias:

- I. Delegados/as, eleitos nas pré-conferências, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e Observadores, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Comissão Organizadora, com direito a voz; e,
- V. Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

Art.9º Os Delegados da 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão eleitos nas atividades de pré-conferência;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Art. 10º Os Convidados para a 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho serão indicados pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VI – DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 2º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho:

- I – Os grupos de trabalho;
- II – Plenária Final.

Art. 12º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados eleitos nas Pré-conferências, convidados e novos inscritos devidamente credenciados no primeiro dia de conferência. Cada grupo será montado para execução das atividades no dia 06/06, considerando que será 01(um) grupo por eixo, totalizando 03(três) grupos de trabalhos.

I. Será garantido um tempo de 5 horas (cinco horas) para desenvolvimento dos trabalhos em grupo;

II. Para o início das atividades dos grupos, os membros da relatoria executarão o processo de eleição interna, no qual cada grupo de eixo temático, elegerá, democraticamente, o seu Coordenador e o Relator de Sala;

III. Ao Coordenador de Sala, caberá o desenvolvimento do processo de organização, leitura, análise, adição, destaque e correção textual, das propostas advindas das Préconferências de saúde, bem como a coordenação de todo o processo interno da sala;

IV. Será possível as reformulações de propostas advindas das Pré – conferências de saúde, desde que não mude o objeto definido nas propostas. As reformulações poderão ser de ordem textual, gramatical e concordância, de forma a adaptar as propostas aos Eixos e Sub-eixos definidos na Conferência;

V. Ao Relator de Sala, caberá a apresentação das propostas definidas pelo grupo de eixo temático, em plenária final;

VI. Cada grupo de eixo temático, deverá elencar no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) propostas de âmbito municipal, 02 de âmbito estadual e 01 de âmbito federal, a ser apresentada em Plenária Final da Conferência. Ressalta-se que propostas de âmbitos estadual e federal não serão consideradas obrigatórias como produtos dos grupos de eixos temáticos;

VII. As propostas com aprovação superior ou igual a 70% serão levadas à Plenária Final, exclusivamente para leitura, não cabendo discussão e/ou adição, sendo de inteira responsabilidade do grupo de trabalho;

VIII. As propostas que não alcançarem 70% de aprovação serão levadas à Plenária Final, para discussão e deliberação;

IX. Caberá ao relator de cada eixo temático, após sua apresentação, sintetizar as conclusões do trabalho de seu grupo, em relatório, de forma clara e compreensível, devendo entregá-lo à Comissão de Relatoria;

Art. 12º A Plenária Final tem por objetivo:

I. Apreciar as propostas elencadas, discutidas pelo grupo e trazidas pelo relator de cada grupo de eixo temático, não sendo possível sua discussão, alteração e/ou supressão;

II. Apreciar as Moções de Aplausos e Repúdios trazidas pelos conferencistas, que terão impreterivelmente até 5 minutos para leitura, não cabendo discussão e/ou aprovação. Todas as moções serão incluídas no relatório final da conferência.

III. Homologar os delegados titulares e suplentes dos segmentos de usuário do SUS; profissionais de saúde; Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, eleitos em cada sala, para a etapa Estadual da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO VII – DA 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho

Art. 13º – A Comissão Científica da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, cujo tema central é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, realizará dentro de sua programação a 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Porto Velho, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de junho de 2024, tornado público o edital que dispõe sobre as inscrições de trabalhos científicos e informa aos interessados que estão abertas as inscrições para submissão de trabalhos científicos nas modalidades Resumos Simples, Resumos Expandidos de Trabalhos de Conclusão de Cursos, Residências, Dissertações e Teses.

Art. 14º – A 1ª Mostra Científica de Experiências em Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, tem como objetivo essencial é tornar público as boas práticas e resultados de estudos e pesquisas que colaborem com a construção de políticas para a gestão do trabalho e educação na saúde, com o intuito de fortalecer o sistema e melhorar o atendimento à população.

Art. 15º – Todas as orientações para os participantes, estão disponibilizadas em edital amplamente divulgado, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2024 - Edição 3682.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º O monitoramento da aplicação das diretrizes e propostas trazidas das pré-conferências e que não forem selecionadas para a Plenária Final, serão incluídas assim como as demais, no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17º O Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho será responsabilidade da Comissão de Relatoria, que consolidará as informações trazidas pelos grupos de trabalho, por meio de seus coordenadores e relatores, e conterá as diretrizes e suas respectivas propostas, bem como, as Moções

desenvolvidas e aprovadas na Plenária Final, e servirá como documento norteador irrenunciável na elaboração do PMS para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da População, após a homologação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – Relatório da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho é documento oficial do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho e da gestão municipal, o mesmo ficará disponível em meio digital para todos os interessados.

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 2 de maio de 2024.

Porto Velho, RO 2 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe
o e-DOC 18EEED1A

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0C362DB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2024. Edição 3742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>